



LEI ORDINÁRIA Nº 841 DE 28 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 836/2025, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa "Rua do Lazer" no Município de Arapuá/MG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuá, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 826/2025, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

XI – Proibição de instalação, estacionamento e funcionamento de *trailers*, *food trucks*, carrinhos de venda e estruturas similares com fins comerciais ou promocionais no local, exceto em eventos temporários previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 826/2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 28 de maio de 2025.


Emílio dos Santos Boaventura Gondin
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 28/05/2025
